

Ofício nº 670/SEMGO/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que "Institui o Projeto Educacional "Vamos passear! Educação para além dos muros da escola.", subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 02 de agosto 2024.

Secretário Adjunto de Governo

CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virginia,

Itaquaquecetuba/SP

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005

16900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

> Institui Projeto Educacional "Vamos passear! Educação para além dos muros da escola.

Com efeito, trata-se de iniciativa que tem por escopo a a criação de projeto para melhoria na rede publica de ensino, visando a melhoria significativa na aprendizagem e qualidade.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o estumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaque etuba, de agosto de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº de agosto de 2024.

Institui Projeto Educacional "Vamos passear! Educação para além dos muros da escola.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. na forma do disposto no Capitulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Educacional "Vamos passear! Educação para além dos muros da escola", tendo como público-alvo os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos do sistema público municipal de ensino, além dos profissionais da educação municipal.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput será realizado no decorrer do ano letivo, com datas e locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º O Projeto instituído por esta Lei objetiva garantir acessibilidade aos estudantes e profissionais a espaços de notório valor histórico, cultural e/ou social, envolvendo-os e motivando-os em vivências culturais que contribuirão para seu crescimento pessoal e possibilitarão novas práticas educacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Utaquaquecetuba, de agosto de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal